



# DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1485

Página 1 de 13

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	8
Edital de Notificação	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
PODER LEGISLATIVO	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Outros atos oficiais	11

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Decretos

#### DECRETO Nº 13 611, de 04 de outubro de 2021

*(Estabelece normas relativas ao encerramento da execução Orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da Administração Direta visando ao levantamento do Balanço do exercício de 2021.)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

CONSIDERANDO o consequente levantamento do Balanço Geral do Município que envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2021 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2022, em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO finalmente, que os procedimentos pertinentes a tais providencias devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades e obrigações do sistema AUDESP do Tribunal de Contas de São Paulo,

DECRETA:

Art.1º Os Órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, disciplinarão a sua execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101 e ao disposto neste Decreto.



Art. 3º As requisições de compra de materiais, bens, serviços, todas as modalidades de adiantamentos ou reserva de dotações orçamentárias, serão suspensas a partir da data 16 de novembro de 2021, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal, e na ausência deste, em conjunto pela Secretária Municipal da Administração e Secretário Municipal da Fazenda.

§ 1º Excluem-se dos dispostos no “caput” deste artigo as seguintes despesas, que serão autorizadas, somente até o dia 22 de novembro de 2021:

I - Obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidade orçamentárias e financeiras;

II - as provenientes de recursos fontes Estadual, Federal ou operação de créditos;

§ 2º Todas as prestações de contas de recursos provenientes de adiantamentos de despesas de viagens e miúdas de pronto atendimento deverão ser encerradas até o dia 06 de dezembro de 2021 e o saldo não utilizado deverá ser recolhido até o dia 10 de dezembro de 2021 e a respectiva prestação de contas entregues até o dia 10 de dezembro de 2021.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior aos adiantamentos para cobertura de despesas com ambulância.

§ 4º Os processos em tramitação, não serão interrompidos e as situações excepcionais, serão analisadas e tratadas como tais.

Art. 4º Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda – Divisão de Empenhos para sua regular contabilização até o dia 03 de dezembro de 2021, exceto as previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Após apuração pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2021, poderão ser inscritos em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderá de ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos empenhados a conta do orçamento do exercício de 2022, através de créditos próprios ou créditos adicionais.

§ 2º Entende-se como despesa processada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e despesa não processada aquela em que o serviço ou material contratado não foi entregue.

§ 3º Até 20 de dezembro de 2021, poderá ser cancelados os empenhos de Restos a Pagar efetivamente não liquidados.

Art. 6º Visando garantir a aplicação de índice constitucionais, os empenhos de despesas vinculados a educação e a saúde que forem inscritos em restos a pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2022.

Art. 7º Os saldos de empenhos não liquidados do Poder Executivo, referente ao exercício de 2021, e anteriores, poderão ser cancelados até 31 de dezembro de 2021, exceto aqueles provenientes de fonte de recursos do Estado e

União, provenientes de convênios, Operações de créditos ou transferências de Fundo a Fundo.

Parágrafo único: Empenhos ordinários que estejam sem movimentação pelo período igual ou superior a 30 (sessenta) dias, deverão ser cancelados a partir de 22 de novembro de 2021, com anuência da respectiva secretaria municipal.

I – Caberá a Divisão de Empenho, informar as secretarias municipais os empenhos sem movimentação, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o envio da relação as respectivas secretarias;

II – A relação deverá ser enviada direcionada à(ao) Secretária(o) Municipal, usando o sistema FlowDocs;

III – Passados os 10 (dez) dias e não houve resposta da Secretaria Municipal interessada, fica autorizado a Divisão de Empenho a proceder a anulação da relação enviada.

Art. 8º Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez.

Parágrafo único. O responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverá gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhada, os contribuintes e valores inscritos.

Art. 9º As despesas COVID serão todas bem identificadas sob um mesmo código de classificação, que permita sua clara identificação e, prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Art. 10 Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, responsáveis pelo Patrimônio e Almoxarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 31 de janeiro de 2022, respectivamente, os inventários físicos e financeiros completos dos bens móveis e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

## DECRETO Nº 13 610, de 01 de outubro de 2021.

*(Institui e regulamenta o Projeto Piloto de regime de teletrabalho nos órgãos que especifica e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante o isolamento social em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a significativa redução de gastos, observada com a implementação provisória do teletrabalho,



a partir da necessidade de isolamento social surgida com a pandemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atividades administrativas mediante meios tecnológicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO as dificuldades que envolvem a mobilidade urbana, e a preocupação com a qualidade de vida e consequentes reflexos na produtividade;

CONSIDERANDO o exercício da atividade de fiscalização da arrecadação tributária municipal e auditorias periódicas "in loco", de forma externa às repartições;

CONSIDERANDO a realização desses trabalhos locais em horário distinto ao do funcionamento do Órgão Público geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho, como forma de projeto piloto, no âmbito da Administração Direta do Município de Votuporanga/SP.

I – O projeto piloto terá vigência de 90 (noventa) dias e será implantado inicialmente na Secretaria Municipal da Fazenda, na Secretaria Municipal da Administração e na Controladoria Geral do Município, cuja forma de regramento se dará mediante Ato Normativo do respectivo Secretário da Pasta, observadas as diretrizes constantes neste Decreto.

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais por servidores, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I – reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

II – promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

III – aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

V – ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;

VI – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município e, remotamente, à sociedade;

Art. 4º. As atividades e atribuições dos servidores poderão ser executadas fora das dependências físicas da Secretaria, na modalidade de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§ 2º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho.

Art. 5º. Os servidores que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras

e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único: Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 6º. Eventuais dissensos acerca da aplicação do presente Decreto serão decididos pela chefia imediatamente responsável.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas neste Decreto, compete à chefia imediatamente responsável solicitar e analisar relatórios apresentados pelos servidores optantes pelo teletrabalho, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários;

Art. 7º. A opção do servidor pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio, do qual constará, além de compromisso do interessado de cumprir integralmente seus deveres, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências previstas neste ato.

§1º. No ato da opção, o servidor também firmará termo de responsabilidade quando por necessidade do serviço, retirar documentos físicos da repartição.

§2º. A participação do Servidor no teletrabalho vigorará enquanto presentes as condições estabelecidas neste Decreto, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento neste previstas.

Art. 8º. Deferido o pedido de opção pelo Secretário da Pasta, este elaborará escala de teletrabalho e comparecimento presencial, bem como eventuais alterações subsequentes.

§1º. O teletrabalho será realizado por cada servidor, de acordo com a escala estabelecida pela chefia imediatamente responsável.

§2º. O Secretário da Pasta poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, a modificação da escala apresentada.

Art. 9º. É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I – tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

II – tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

III – não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente;

IV – estejam no primeiro ano do estágio probatório.

Parágrafo único. Não será concedida falta abonada ao servidor que aderir ao teletrabalho, quando a falta ao trabalho no dia pretendido ocasionar a ausência total de servidores na Divisão.

Art. 10º. São deveres dos servidores em teletrabalho:

I – cumprir a meta de produtividade estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II – atender, quando necessário, às solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências da Secretaria Municipal durante o expediente, salvo impossibilidade justificada;

III – manter telefones celulares permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

IV – consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico

institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;

V – manter seu chefe imediato informado, de ofício ou mediante solicitação, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução de trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

VII – cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento dos deveres;

VIII – assessorar, dentro de suas atribuições, os órgãos públicos, via celular ou demais canais de comunicação institucionais;

IX – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho, sempre que assim determinado pela Chefia;

X – participar, quando solicitados, de reuniões com a chefia mediata e ou imediata;

XI – observar o dever de confiabilidade, zelando pela segurança das informações armazenadas no equipamento de trabalho;

XII – providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do cargo ou função, atendidos os requisitos mínimos eventualmente estabelecidos pelo setor de tecnologia tanto do Município, como dos titulares de sistemas utilizados para o desempenho da função.

Art. 11. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Decreto, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho.

Art. 12. São atribuições do Secretário da Pasta:

I – participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial, relacionadas ao teletrabalho;

II – elaborar, juntamente com os servidores, o plano de trabalho, que deverá contemplar: descrição das atividades a serem desempenhadas; eventual cronograma de reuniões para revisão e ajustes de metas; bem como avaliação de desempenho durante o teletrabalho.

III - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho.

IV – aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a qualidade do trabalho apresentado;

V – realizar reuniões periódicas com os servidores em teletrabalho;

VI – atender as solicitações originalmente de responsabilidade dos servidores em regime de teletrabalho que, por impossibilidade física, não possam ser cumpridas por ele.

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso II poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre observado o interesse da Administração.

Art. 13. Compete ao chefe imediato, quando solicitado por seu superior, enviar relatório, com nome e produtividade do servidor que aderiu ao teletrabalho.

Art. 14. Sempre que entender conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências da Secretaria.

Art. 15. O teletrabalho ficará restrito a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor e aferição de sua produtividade pela chefia.

Art. 16. A produtividade dos servidores em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade dos servidores em teletrabalho, fornecendo dados para análise de resultados.

Art. 17. O servidor será desligado do teletrabalho:

I – a qualquer tempo, por pedido pessoal;

II – em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho na Secretaria;

III – no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV – pelo não atingimento das metas e ou não-cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto;

V – a critério da chefia, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento do teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte ao da comunicação da decisão.

Art. 18. A Prefeitura do Município de Votuporanga não arcará com nenhum custo na aquisição de bens ou serviços para o servidor que optar pelo teletrabalho.

Art. 19. É vedada a concessão de vale-transporte de que trata o artigo 82 da Lei Complementar nº 187 de 30 de agosto de 2011, exceção feita aos dias em que o servidor comparecer à repartição pública.

Art. 20. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do Servidor que estiver em regime de teletrabalho e que, por impossibilidade física, não possa ser realizada por ele, competirá ao chefe imediato atendê-las, ou, em sua falta, à membro por este designado.

Art. 21. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou empregado público.

Art. 22. As situações eventualmente não contempladas neste Decreto serão apreciadas pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Transparência e Controladoria



## Geral do Município

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **SEC OBRAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2021 - PROCESSO Nº 461/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de oxigênio gasoso ONU 1072 e carga de acetileno ONU 1001 para utilização na Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a empresa: METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EP o lote 00000001, com o valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 30/09/2021.

#### **SEC OBRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2021 - PROCESSO Nº 461/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de carga de oxigênio gasoso ONU 1072 e carga de acetileno ONU 1001 para utilização na Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EP o lote 00000001, com o valor de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 30/09/2021.

#### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021 - PROCESSO Nº 460/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com conhecimento em psicossociologia para os trabalhadores do SUAS da Secretaria Municipal da Assistência Social.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: TATIANA BRANDAO GOMES 05249846700 o item 1, com o valor de R\$ 16.363,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.363,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 30/09/2021.

#### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2021 - PROCESSO Nº 460/2021**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com conhecimento em psicossociologia para os trabalhadores do SUAS da Secretaria Municipal da Assistência Social.

ADJUDICO para a empresa: TATIANA BRANDAO GOMES 05249846700 o item 1, com o valor de R\$ 16.363,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 16.363,00 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e três reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 30/09/2021.

#### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021 - PROCESSO Nº 462/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, proteção e higienização (EPI's) para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores.

ADJUDICO para as empresas: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP o item 3, com o valor de R\$ 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). G S JORGE JUNIOR - ME o item 1, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 8.056,10 (oito mil e cinquenta e seis reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 11.506,10 (onze mil, quinhentos e seis reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.876,60 (quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 30/09/2021.

#### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021 - PROCESSO Nº 462/2021**

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, proteção e higienização (EPI's) para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores. À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP o item 3, com o valor de R\$ 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos). G S JORGE JUNIOR - ME o item 1, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 8.056,10 (oito mil e cinquenta e seis reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 11.506,10 (onze mil, quinhentos e seis reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.876,60 (quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 30/09/2021.

#### **SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 429/2021**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução da obra de construção da ponte sobre o Córrego Boa Vista, na



Estrada Municipal VTG-342, Zona Rural, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º lugar, a empresa NEOBRIDGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 34.283.979/0001-74, com valor global de R\$ 707.177,26 (setecentos e sete mil cento e setenta e sete reais e vinte e seis centavos); em 2º Lugar, a empresa PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.647.256/0001-65, com valor global de R\$ 722.338,45 (setecentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 01/10/2021.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021 - PROCESSO Nº 493/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 04/10/2021 ao dia 19/10/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 19/10/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 01/10/2021.

### **SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021 - PROCESSO Nº 494/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (3 - carne bovina / 4 - produtos de padaria) para serem utilizados com os atendidos do Serviço de Acolhimento – Casa Lares (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 04/10/2021 ao dia 19/10/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 19/10/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone

(17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 01/10/2021.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021 - PROCESSO Nº 480/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (leite em pó integral e suplemento alimentar) por força de Processo Administrativo e Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 04/10/2021 ao dia 19/10/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 19/10/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 01/10/2021.



**SEC GOVERNO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de uso veterinário para CPVA - Centro de Proteção a Vida Animal, durante o período de 12 (doze) meses.**

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.026.279	FR	02	Anti parasitário de uso veterinário, indicado no combate a: piolhos e carrapatos em aves. Pulgas, piolhos e carrapatos de animais domésticos. Moscas dos currais, estábulos, pocilgas e galinheiros (Musca doméstica e Stomoxys calcitrans). Punilha de couros. Insetos e ácaros em dependências e instalações. Cada 100 g contém: Carbaryl 2%; Cipermetrina 0,5%. Compatível com (Talfon Top EV.) frasco com 1 kg.	Indubras	R\$ 22,44	R\$ 44,88
05	001.026.266	FR	05	Desinfetante para uso veterinário, à base de digluconato de clorexidina e cloreto de cetrimônio, é um potente antisséptico, indicado na desinfecção de material cirúrgico, de instalações agropecuárias (estábulo, ordenhadeiras, laticínios e abatedouros), instalações veterinárias (hospitais, clínicas, canis, gatis e centrais de inseminação). Cada 100 ml contém: Clorexidina (digluconato) 20%--1,0 g; Cetrimida (cloreto)-- 0,5 g; Veículo emoliente q.s.p.-- 100,0 ml. Similar a (Clorexidina-Cetrimida Chemitec®) frasco com 1000 ml.	Chemitec	R\$ 27,50	R\$ 137,50
07	001.026.275	UND	10	Pasta para cães e gatos de uso veterinário, composto por bactérias probióticas que contribuem para o equilíbrio da microflora intestinal. Níveis de garantia do produto: Lactobacillus acidophilus 1,68 x 10 <sup>8</sup> UFC; Enterococcus faecium 1,68 x 10 <sup>8</sup> UFC; Veículo q.s.p. 14 g. Compatível com (Pet Max Probiótico) seringa com 14 g.	Vetnil	R\$ 32,47	R\$ 324,70
12	001.026.277	FR	04	Shampoo antifúngico e antibacteriano de uso veterinário, indicado para cães e gatos, usado como antisséptico e coadjuvante terapêutico no combate às dermatopatias de etiologia bacteriana e fúngica. Fórmula: cada 100 mL, contém: Digluconato de clorexidina 20% 20 g; Cetozonazol 4 g; Veículo q.s.p 100 mL. Compatível com (Shampoo Cetodine) frasco com 500 ml.	Lavizoo	R\$ 84,83	R\$ 339,32
17	001.026.268	FR	02	Tônico vitaminado regenerador do sangue para uso veterinário, indicado no tratamento de anemias ferroprivas e macrocíticas, coalescências, deficiência do crescimento, perdas de peso e apetite. Durante o tratamento de infestações parasitárias, para aumentar a resistência orgânica. Cada 100 mL contém: Citrato de Ferro amoniacal 2,00 g; Vitamina B2 10,00 mg; Vitamina B6 10,00 mg; Nicotinamida 100,00 mg. Compatível com (Ferro SM Oral) frasco com 100 ML.	Ferro SM	R\$ 34,24	R\$ 68,48

Pregão Eletrônico nº 276 /2021 - Processo nº 456/2021. Valor Global Estimado: R\$ 914,88. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 01 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 01/10/2021.

**SEC ASSIST SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA - ME.

**Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de oficina de contação de histórias para crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento institucional, através de recursos da emenda Parlamentar nº 32080002.**

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	060.009.012	SER	08	Contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de oficinas de contação de histórias para crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional, promovendo convivência e fortalecimento de vínculos, com tema a definir, com duração de 1 hora cada, apresentação para grupos pequenos devido à pandemia da Covid 19.	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00

Pregão Eletrônico nº 278/2021 - Processo nº 458/2021. Valor global: R\$ 1.280,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 01 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 01/10/2021.



## Secretaria Municipal da Fazenda

## Edital de Notificação

### EDITAL 44 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ADELICIO VICENTE	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3095	41102151200000	2021
ADEMAR MANTAI	RUA ARCIDES FIORENTINO, 1255	21203062100000	2021
ALAEDEM JOSE RIBEIRO JUNIOR	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5126	31116190800000	2021
ALDJONES MERSON DE OLIVEIRA	RUA JULIO DE FREITAS, 3480	41104102100000	2021
ALTAIR PEDRO ALVES DE LIMA (ESPOLIO)	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5175	31116141400000	2021
ANA PAULA MARCATO MIRAVETE	RUA ARCIDES FIORENTINO, 869	21202132500000	2021
ANDRE LUIZ PIGNATARI E OU	AVN JOAO GONCALVES LEITE, 5026	31108030100000	2021
ANDRESSA PRISCILA GALLO FERNANDES E OU	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5146	31116191000000	2021
ANGELA MARIA DE FARIA	RUA ANGELO PETENUCCI, 5587	31209030700000	2021
ANTONIETA FELIX DIAS	RUA RIO GRANDE, 3623	22112111400000	2021
ANTONIO PAULO SEMENZATO	RUA JOAO DEMETRIO, 2273	41103181900000	2021
APARECIDA DE LIMA QUEIROZ RIBEIRO E OU	RUA URUGUAU, 3495	41102060700000	2021
APARECIDO BERTOLINO DA SILVA E OU	RUA JOAO DONADIO, 5017	31108031400001	2021
APARECIDO RODRIGUES DE CARVALHO E OU	RUA FIRMINO ACCACIO DE LIMA, 5421	31213160100000	2021
ASD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA HIPOLITO GIACOMINI, 2620	11103220500000	2021
CARMEN BATISTA DA SILVA	RUA PARANA, 2374	11110160400000	2021
CELIO JOSE DA ROCHA E OU	RUA RORAIMA, 4556	31111107060000	2021
CELIO JOSE DA ROCHA E OU	RUA RORAIMA, 4556	31111070600000	2021
CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VOTUPORANGA LTDA	RUA AMAPA, 1827	11108111000000	2021
CELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS VOTUPORANGA LTDA	AVN VALE DO SOL, 4495	31103022000000	2021
CESAR ELIDIO MARANGONI	RUA ANISIO SOARES PUBLIO, 4118	32102030100000	2021
CLEONICE SENE DE OLIVEIRA FERNANDES E OU	RUA MIGUEL PUERTA GONCALVES, 1656	41108030100000	2021
CLEUZA APARECIDA NUNES DA SILVA E OU	RUA PARANA, 2170	11111130500000	2021
CLEUZA GONCALVES	RUA MINAS GERAIS, 3485	41101021000001	2021
CLEUZA GONCALVES	RUA MINAS GERAIS, 3485	41101021000000	2021
CLEUZA GONCALVES	RUA MINAS GERAIS, 3485	41101021000000	2021
DEBORA CRISTINA FAVARO BUENO E OU	RUA ANGELO PETENUCCI, 5626	31209071100000	2021
DEICIO AYRES SANCHES E OU	RUA PARAIBA, 2157	11115190400000	2021
DENISE FERAZ LIMA VERONEZI E OU	RUA JOAO DEMETRIO, 2250	41071002000000	2021
DUALMA JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA TEREZA POLONI PADOVEZ, 5706	31201070300000	2021
DIRCE MANCHINE DOS SANTOS E OU	RUA MARIA CAMILLO BIMBATO, 4420	31115110800000	2021
DIRCE MANCHINE DOS SANTOS E OU	RUA MARIA CAMILLO BIMBATO, 4420	31115110800000	2021
DORMEVAL AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	RUA DENIZART VIDIGAL, 3564	41103075100001	2021
DORMEVAL AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	RUA DENIZART VIDIGAL, 3564	41103075100001	2021
DORMEVAL AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	RUA DENIZART VIDIGAL, 3560	41103075100000	2021
EDIS PEREIRA E OU	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5614	31213131000000	2021
EDIVALDO DONIZETI MANTOVANI	RUA VALDEVIR DE OLIVEIRA GUENA, 2957	31205031000000	2021
EDSON APARECIDO DE FREITAS E OU	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5575	31213102100000	2021
EDSON DONIZETI ORLANDO	RUA DOMENICO GRECO, 1404	21203140800000	2021
EDUARDO GERALDI	RUA ANGELO PETENUCCI, 5281	31209010700001	2021
EDWARD GORGATO POLIZELI E OU	RUA DOS IPES, 4384	11111050900001	2021
ELENIR VALERIO PEREIRA QUINTINO E OU	RUA FELICIO GORAYEB, 1843	31213111100000	2021
ERICA SIMONI CARVALHO AMARAES	RUA GUERINO ANDRETTO, 5326	31209012700000	2021
EUGENE PEREIRA MARQUES	AVN JOSE SILVA MELO, 1749	11111061401000	2021
EVANDRO MARCIO DUTRA	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5553	31213102300000	2021
GILMAR APARECIDO DOMINGOS ROSA	RUA MIGUEL PUERTA GONCALVES, 1667	41108020900000	2021
GILMAR LOPES MECHI E OU	RUA JOAO DA CRUZ OLIVEIRA, 2912	31205052100000	2021
GUILHERMINO PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOSE BATISTA PEREIRA, 6338	31210171300001	2021
GUILHERMINO PEREIRA DOS SANTOS	RUA LUIZ ZUCOLOTTI, VER, 2387	31210171300000	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 11	41106130300001	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 12	41106130300002	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 13	41106130300003	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 21	41106130300004	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 22	41106130300005	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 23	41106130300006	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 23	41106130300007	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 31	41106130300008	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 32	41106130300009	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 33	41106130300010	2021
JAIR GIARDINI E OU	RUA DAS CAMELIAS, 2583 APTO 34	41106130300011	2021
JANDER HENRIQUE DA SILVA	RUA DAS AVENCAS, 2049	31111041000000	2021
JEMERSON RONALDO GAROFOLO DA COSTA	RUA ANTONIO SUBADOTTO, 1701	31110801150000	2021
JESSE MOURA DA HORA	RUA DAS AVENCAS, 1733	31115180901000	2021
JOANA MARTINS BARBOSA CASTELUCCI E OU	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2145	22113210603000	2021
JOAQUIM ZAMBROTA FILHO	RUA MIGUEL PUERTA GONCALVES, 1710	41108030700000	2021
JOAQUIM ZAMBROTA FILHO	RUA MIGUEL PUERTA GONCALVES, 1710	41108030700000	2021
JOEL MOREIRA FERREIRA E OU	RUA COPACABANA, 4608	31111290200001	2021
JOEL MOREIRA FERREIRA E OU	RUA COPACABANA, 4612	31111290200000	2021
JONAS BAZANINI ESCORSI JUNIOR E OU	RUA MIGUEL PUERTA GONCALVES, 1717	41108020400000	2021
JOSE CARLOS DE CARVALHO E OU	RUA SILVERIO VESPA, 3534	41103021900000	2021
JOSE FLAVIO DE CARVALHO E OU	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5155	31116141800000	2021
JOSE VICENTE VILLA E OU	RUA MANOEL MARQUES, 3381	41103110600000	2021
JOSEFA ANZAI VIDIGAL E OU	RUA HORACIO DOS SANTOS, 1872	21104060100001	2021
JOSEFA ANZAI VIDIGAL E OU	RUA HORACIO DOS SANTOS, 1872	21104060100001	2021
JOSEMEIRE DE CASSIA BOTTA GASPARI	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5314	31116201100000	2021
JP MIOTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	AVN VALE DO SOL, 5246	31104261900000	2021
KARINA SANCHES DIAS TRUJILHO E OU	RUA PARAIBA, 2110	11115120700000	2021
KLEBER TROIANE	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5411	31213092300000	2021
LAERCIO CICARELI E OU	RUA MARIO LARIDONDO, 1767	41104111600000	2021
LENI APARECIDA SACRAMENTO FIORI	AVN CUIABA, 4922	31108111200000	2021
LEONARDO SOUZA MORENO	RUA ANDRE SCAMATTI, 973	21213071101000	2021
LIVIA CALDORIN GALISTEU	RUA HENRIQUE NEGRINI, 5113	31116030801000	2021
LUCAS ALBINO SOARES NAVARRO E OU	RUA NATALIA ALVES CASTANHEIRA, 1826	41103122901000	2021
LUCIANO ALVES PINTO	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5390	31213120400000	2021
LUCIANO APARECIDO ESTEVAO E OU	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2939	12109170300000	2021
LUIZ ALBERTO IGNAN	RUA CANADA, 3722	11115091800002	2021
LUIZ CARLOS ROSA	RUA JORGE DE FREITAS, 2306	41103160300000	2021
LUIZ CARLOS ROSA	RUA JORGE DE FREITAS, 2306	41103160300000	2021
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	RUA JOAO VITORINO, 5526	31213070100000	2021
MARCOS LUIS FORESTO E OU	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5605	31213101800000	2021
MARIA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS E OU	RUA IVAI, 2933	31105031000000	2021
MARIA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS E OU	RUA IVAI, 2933	31105031000000	2021
MARIA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS E OU	RUA IVAI, 2933	31105031000000	2021
MARIA DE LOURDES LEAL E OU	RUA ANGELO PETENUCCI, 5257	31209010900001	2021
MARIA DE LOURDES LEAL E OU	RUA ANGELO PETENUCCI, 5251	31209010900000	2021
MARIA IZENE ARTUZZI FERNANDES E OU	RUA MINAS GERAIS, 3163	41101171100000	2021
MARIO GIOVANNINI NETO	RUA RIO GRANDE, 2196	11111080300000	2021
MARLENE APARECIDA FRANCA TERRA	AVN ANEZIA MENDES DE LIMA, 5682	31205150100001	2021
MARLI SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	RUA LAUREANO ARROYO HERNANDES, 5702	31209041700000	2021
MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	RUA JOAO VITORINO, 5166	31116111200000	2021
MICHELE NAVASCONI E OU	AVN CAMPO GRANDE, 4819	31108113100000	2021
MICHELE NAVASCONI E OU	AVN CAMPO GRANDE, 4819	31108113100000	2021
MIGUEL CANDIDO DA SILVA	TRV MARIA JOSE DE SOUZA, 1903	41103091300000	2021



MIRELA BERGER E OU	RUA ALVARO DE MATOS, 1761	41104051600000	2021
NOBERTO ALVES DE MATTOS	RUA LEONOR LEAO ZEITUNE, 5095	31116112400000	2021
NORAIR APARECIDO DE MORAES	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5066	31116190200000	2021
NOVELINA DE MARIA PELICER	RUA PORTUGAL, 3185	41101161300000	2021
NOVELINA DE MARIA PELICER	RUA PORTUGAL, 3185	41101161300000	2021
OSMAIR APARECIDO MARQUES LOPES E OU	RUA VALDEVIR DE OLIVEIRA GUENA, 1876	31213082200000	2021
OTONIEL DE MATOS PALACIO	RUA PEDRO COMINO, 2081	31213011300000	2021
OZAIR SORROCHE DA SILVA	RUA LUIZ MORINI, 5439	31209062200000	2021
PATRICK WELDER SILVA SANTOS E OU	RUA JOAQUIM LOURENCO MATHIAS, 2863	11101130401000	2021
PAULO SEIDEL E OU	AVN PASCHOALINO PEDRAZZOLI, 5425	31205162100000	2021
PEDRO ANTONIO MURA JUNIOR E OU	RUA LUIZ BRAUNO PEREIRA, 4219	32102031600000	2021
PEDRO CESAR DOS SANTOS E OU	RUA HIPOLITO GIACOMINI, 2550	11103220300000	2021
PEDRO COSTA GIMENEZ E OU	RUA JOSE SILVEIRA, 3485	41103072700000	2021
PERCIVAL ANDRE DE ALMEIDA INFANTE	RUA MANAUS, 4578	31111101201000	2021
REGINA DE CAMARGO FERNANDES	AVN ANAZIA MENEZES DE LIMA, 5739	31205131400000	2021
REGINA DE CAMARGO FERNANDES	AVN ANAZIA MENEZES DE LIMA, 5739	31205131400000	2021
RENATO DONAIRE FERRAREZI E OU	RUA EDUARDO JOAQUIM NEVES, 363	11214071000000	2021
RICARDO APARECIDO DA SILVA	RUA LIDAI BENINI, 2510	41103191800000	2021
ROSANA SHEILA DIAS PARDO E OU	AVN CUIABA, 4862	31108110600000	2021
ROSANA SOCORRO ALVES	RUA CLOVES POJANI, 3841	32102012200000	2021
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA	RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5759	31213111400000	2021
SANDRO ROBERTO DE SOUZA	RUA HORACIO DOS SANTOS, 1291	21106092800000	2021
SANDRO ROBERTO DE SOUZA	RUA HORACIO DOS SANTOS, 1291	21106092800000	2021
SERGIO ROQUE DA SILVA SOUSA	RUA DOMENICO GRECCO, 1374	21203140500000	2021
SIDIVALDO JOSE RICCI E OU	RUA AUGUSTO SASSO, 2320	41103020800000	2021
SIDIVALDO JOSE RICCI E OU	RUA AUGUSTO SASSO, 2320	41103020800000	2021
SIDNEI CALDEIRA DA SILVA	RUA DOS IPES, 3565	41103131400000	2021
SILVIA APARECIDA NOGUEIRA LEAL	RUA PARAIBA, 2062	11115120300000	2021
SUPERMERCADO PORECATU LTDA	RUA PONTA PORA, 3340	21109050400000	2021
VALDEDIR MARZOCHI E OU	RUA GUERINO ANDRETTI, 5282	31209012200000	2021
VANDERLEI FRANCISCO GONZAGA	RUA ALFREDO RODRIGUES SIMOES, 3076	41106162701000	2021
VANUSA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA JOSE MANOEL HOLGADO MANZZANO, 2445	31112050600000	2021
VERIANO FLAVIO MARQUES	RUA OIAPOC, 4856	31108080500001	2021
VILMA APARECIDA GARCIA CELESTINO E OU	RUA MANOEL GONCALVES, 3803	12101101700000	2021
VINICIUS RODRIGUES TAVARES	AVN ANEZIA MENEZES DE LIMA, 5550	31205140300000	2021
WAGNER JOSE SREZO	AVN REPUBLICA DO LIBANO, 1697	41108050600001	2021
WALDENIR APARECIDO CUIIN E OU	RUA JOAO DEMETRIO, 2293	41103181700000	2021
WALDIR ROBERTO CERQUEIRA LEITE	RUA JUBEY OKIMOTO, 3422	41102051600001	2021
WALTER DANILO CETRONE	RUA DOS ANTURIOS, 1905	31115120900000	2021
WALTER DANILO CETRONE	RUA DOS ANTURIOS, 1905	31115120900000	2021
WELLINGTON MARIN RODRIGUES E OU	RUA NASCISO GRATAO, 827	11207073000000	2021
WILLIAN RAMOS DE SALES E OU	RUA DOS CATEQUISTAS, 4550	31110214010000	2021
ZILDA APARECIDA RIBEIRO SALES E OU	AVN CUIABA, 4687	31107131101000	2021
<b>IMPOSTO SI/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA</b>			
<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
ANA KAROLINE ALVES DE SOUSA	RUA DOMBAR - IBAR LUIZ SANTOS MARQUES, 1470	13636400	2021
JULIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	RUA SERGIPE, 3348	13635200	2021
<b>MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA</b>			
<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
BRUNA NUNES EVERTON 61701291312	RUA ERCOLI SERENO, 2175	13628100	2021
CRILELIA ALVES - ME	RUA MINAS GERAIS, 3400 SALA 7	13074500	2021
JESUS CARLOS ZIRONDI 08457779837	RUA DAS BANDEIRAS, 4045	12581800	2021
JOSE LUCELIA BOZELI DE SOUZA 21656680858	RUA MINAS GERAIS, 3400 SALA 03	12237400	2021
JULIO CESAR SCRIGNOLI	RUA MINAS GERAIS, 3400 LOJA 8	12144100	2021
PUB ZERO 17 COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	AVN ANGELO BOMBATO, 3112	13566600	2021
REINALDO FERREIRA EMIDIO	RUA OLIMPIO FORMENTON, 2711	33562591877	2021
S. R. COSMETICOS DE VOTUPORANGA LTDA E OU	RUA MINAS GERAIS, 3400 LOJA 09 E 10	11896400	2021
SANTA CECILIA BAR E RESTAURANTE VOTUPORANGA LTDA E OU	AVN ANGELO BOMBATO, 3072	13485600	2021
SUELI MATILDE AMEDI	RUA BAHIA, 3925	12175600	2021
SUPERMERCADO PORECATU LTDA E OU	RUA MINAS GERAIS, 3400	11802700	2021
<b>TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>			
<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
A CASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA	AVN JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, 404	13633600	2021
ANA KAROLINE ALVES DE SOUSA	RUA DOMBAR - IBAR LUIZ SANTOS MARQUES, 1470	13636400	2021
CONVENIENCIA PEREIRA E RODRIGUES EXPRESS LTDA E OU	AVN NASSER MARAO, 5921	13636200	2021
CORPORAIS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A. E OU	RUA AMAZONAS, 3022	13637400	2021
DELICATEZZ COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	RUA DOS IPES, 3644 SALA 01	13633400	2021
DIOCESE DE VOTUPORANGA	RUA IVAI, 3086	13633000	2021
FILASSI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	RUA OLGA MASSUIA GIACOMINI, 528	13634300	2021
JOSELITA TIAGO DE MIRANDA	RUA JOAO GIANEZI, 2930	13632900	2021
JULIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	RUA SERGIPE, 3348	13635200	2021
MCN DESENHOS E PROJETOS ELETRICOS E SOFTWARES LTDA	RUA PARA, 3082 SALA 1	13634700	2021
P A TRANSPORTES DE VOTUPORANGA LTDA	AVN PASCHOALINO PEDRAZZOLI, 4634	13636300	2021
PARANYNFA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	RUA AMAZONAS, 3354	13635900	2021
POLYANNA SANTOS PEREIRA	AVN ZUMBI DOS PALMARES, 360	13635700	2021
RAPASSI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OU	RUA AMAZONAS, 3975 APTO 152	13625900	2021
S. J FERRARI PETRILLI CONFECÇÕES LTDA E OU	RUA AMAZONAS, 2971	13634400	2021
S. J FERRARI PETRILLI CONFECÇÕES LTDA E OU	RUA AMAZONAS, 3100	13635000	2021
VINIE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA E	13632800	2021
<b>TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO</b>			
<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>
BRUTUS - MANUSEIO E CARREGAMENTOS DE AVES VIVAS LTDA	RUA AGENOR SAGRES, 2552	13246300	2021
ASSOCIACAO PATER NOSTER DE VOTUPORANGA	RUA SEBASTIAO LUIZ CASTANHEIRA, 1697	13609500	2021

Votuporanga, 01 de outubro de 2021  
**DEODETE APARECIDO VECHIATO**  
 Secretário Municipal da Fazenda



## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO Nº 38/2021 - PROCESSO Nº 63/2021

OBJETO: Aquisição de insumo utilizado no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água – ETA e sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste, sistema Zona Oeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com valor total global de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil).

Votuporanga, 01 de outubro de 2021.

Rayane Mendonça Munhoz

Pregoeira

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO Nº 40/2021 - PROCESSO Nº 69/2021

OBJETO: Aquisição de insumo utilizado no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água – ETA e sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste, sistema Zona Oeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pela Sra. Pregoeira, conforme consta da Ata datada de 01 de outubro de 2021 do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, com valor total global de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil).

Votuporanga, 01 de outubro de 2021.

Antonio Alberto Casali

Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

PROCESSO INTERNO Nº 118/2020

ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE

#### VOTUPORANGA

CONTRATADA: TIM S.A

CNPJ nº 02.421.421/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel, na utilização de tecnologia que contemple serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com voz e dados, com o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2021 e tendo seu término fixado para o dia 02 de outubro de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2021.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



## Outros atos oficiais



### Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 38, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos itens das dotações orçamentárias abaixo:

1.	ÓRGÃO	:	LEGISLATIVO	
1.1.	Unidade Orçamentária	:	Câmara Municipal	
3000	Despesas Correntes			
3300	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
3390.40	010310001.2.001	Serviço de Tecnologia da Informação		
		E Comunicação Pessoa Jurídica	: R\$	15.000,00
4000	Despesas de Capital			
4400	Investimento			
4490	Aplicações Diretas			
4490.52	010310001.2.001	Equipamentos e Material Permanente:	R\$	150.000,00
		TOTAL.....	R\$	165.000,00

Art. 2º Para a cobertura dos créditos ora abertos pelo artigo 1º, ficam anulados parcialmente, os seguintes itens de dotações orçamentárias:

1.	ÓRGÃO	:	LEGISLATIVO	
1.1.	Unidade Orçamentária	:	Câmara Municipal	
3000	Despesas Correntes			
3100	Pessoal e Encargos Sociais			
3190	Aplicações Diretas			
3190.01	010310001.2.001	Aposentadorias, Reservas Remuneradas		
		E Reformas	: R\$	100.000,00
3300	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
3390.39	010310001.2.001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa		
		Jurídica	: R\$	65.000,00
		TOTAL.....	R\$	165.000,00



## Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Votuporanga, 1º de outubro de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA  
Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO  
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, a 1º de outubro de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras - SEOBR**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br